



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SUBSTITUTIVO 02 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 10/2017

Dispõe sobre o zoneamento do uso e ocupação do solo urbano do município.

Autor: O Chefe do Poder Executivo

Relator: Vereador André Luiz de Oliveira

I – RELATÓRIO

Trata-se de substitutivo de nº 02 ao projeto de lei ordinária de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que visa instituir o zoneamento do uso e ocupação do solo urbano do município.

O substitutivo veio instruído com o ofício nº 297/2018 – GAB e de justificativa.

II – ANÁLISE E VOTO

Nos termos do inciso I do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, compete à Comissão de Constituição e Justiça manifestar-se para efeitos de admissibilidade e tramitação, sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa das proposições.

Em análise da proposição apresentada, verifico que não há nenhum vício de constitucionalidade e legalidade, capaz de prejudicar o seu andamento nesta casa.

É importante mencionar, porém, que o substitutivo nº 1 apresentado por esta comissão foi objeto de discussão com a sociedade, tendo sido, inclusive, aceito sugestões para sua alteração. Assim, quero deixar registrado minha manifestação a favor da aprovação do substitutivo nº 1.

Ante ao exposto, tenho que o substitutivo 02 do projeto de lei ordinária nº 9/2017, reveste-se de boa forma constitucional, legal e de boa técnica legislativa, razão pela qual opino favoravelmente à sua tramitação, embora, na minha opinião, deva ser aprovado o substitutivo nº 1.

É como voto.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 2018.

Vereador **André Luiz de Oliveira**
Relator



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

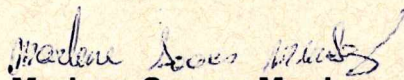


PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião do dia 13 de novembro de 2018, analisou e entendeu que o substitutivo 02 ao Projeto de Lei Complementar nº 10/2017 está apto a seguir seu trâmite nesta casa, acompanhando na íntegra o voto do relator.

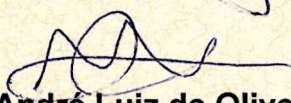
Sala das comissões, 13 de novembro de 2018


Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski
Presidente


Marlene Soares Munhoz
Vice-Presidente


Jorge Pittner


Silmar Cardoso dos Santos


André Luiz de Oliveira
Relator